

62/2020



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

62

EM PAUTA PARA RESOLVIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 22 DEZ 2020 do


Duarte Nogueira

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de "Cozinheiro" na carreira de Agente de Operações, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, que integram a Lei Complementar nº 2.515, de 28 de março de 2012, e suas alterações, e que não se encontrem ocupados na data da promulgação desta Lei.

Art. 2º Os cargos ora extintos que, eventualmente, se encontrem ocupados serão extintos em sua vacância.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Adm-30

A posição do quadro de pessoal permanente de 06/2020, para o cargo abaixo, é a seguinte:

Claudia Aparecida Peraro
Encarregada da Seção de
Cargos e Salários

Denominação Nova	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos
Cozinheiro	500	397	103

Conforme solicitado, segue a estimativa de custos abaixo:

Mês de Referência: Junho/2020

COZINHEIRO / EFETIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Descrição	Valor
Vencimento inicial (Nível: 01.1.05)	1.919,84
Adicional de Insalubridade - 20%	122,84
Gratíf. LC. 2765/16 - Art.6	276,05
Total Bruto	2.318,73
Vale Alimentação	884,00
Provisão de Férias - 1/12 + 1/3	257,64
Provisão de 13º Salário - 1/12	193,23
Sassom (Patronal - 5%)	138,48
IPM (Patronal - 28%) - LC 2988/19	582,35
Total (Encargos + Provisões + Vale Alimentação)	2.055,69
Total Geral	4.374,42

OBS.: Para ter direito a Gratificação LC. 2765/16 - art.6, o Chefe deverá encaminhar documento que o Cozinheiro faz jus ao benefício.

Quanto ao Adicional de Insalubridade - 20%, terá direito através de parecer favorável da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, seguido de deferimento através de Processo Administrativo.

Em 03/07/2020

Claudia Aparecida Peraro
Encarregada da Seção de
Cargos e Salários



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22611/2020

Data: 18/12/2020 Horário: 16:29

LEG -

Ribeirão Preto, de 2 de dezembro de 2020.

Of. n.º 5.724/2020-CM

URGENTE

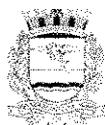
**PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO**

Senhor Presidente.

14 MAR. 2021

ATÉ

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo extinguir os cargos de provimento efetivo de "Cozinheiro" da carreira de Agente de Operações, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, que integram a Lei Complementar nº 2.515, de 28 de março de 2.012 e que não se encontrem ocupados.

Embora o número de 500 (quinhentos) cargos de cozinheiros no município de Ribeirão Preto tenha permanecido inalterado, há 397 (trezentos e noventa e sete) cargos ocupados e 103 (cento e três) cargos vagos. Essa variação deu-se, fundamentalmente, em função das aposentarias e pedidos de exoneração de servidores.

Informo que para o cargo de cozinheiro em atividades temos:

-readaptados: 65 (sessenta e cinco) servidores, sendo destes, 15 (quinze) em licença tratamento saúde; e

- não readaptados: 34 (trinta e quatro) servidores que se encontram em licença tratamento saúde.

A sobrecarga de serviço, por sua vez, impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à população. Com menos cozinheiros, fica prejudicado o preparo dos alimentos e o funcionamento da cozinha, comprometendo a oferta do cardápio nutricional completo.

Informamos que não há concurso para o cargo de cozinheiro em vigência, pois o último concurso venceu em 21 de maio de 2019.

De acordo com a estimativa de custo (anexa) o cargo de um cozinheiro, com quarenta horas semanais, é de R\$ 4.374,42 (quatro



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) no total, incluindo benefícios, encargos, provisões e vale alimentação.

Acrescentamos que há previsão de que as aulas presenciais se iniciem em fevereiro de 2021 e, por não haver concurso vigente do qual possa ser feito chamamento, tampouco tempo hábil para a realização de concurso pública, será necessária a contratação de mão de obra terceirizada para que a Secretaria da Educação continue prestando os serviços inerentes à alimentação escolar de forma eficiente e de qualidade.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**